



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

REF: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Objeto: contratação de empresa para os serviços de levantamento topográfico e diversas localidades no Município de Itabaiana, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

Assunto: Arquivamento

O Prefeito de Itabaiana, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem manifestar-se acerca do procedimento em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante considerações adiante expostas, para ao final decidir, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado de forma regular e convencional;

Considerando que, a pregoeira conduziu o pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 026/2020 e nos demais dispositivos relativos e pelas disposições fixas em edital;

Considerando também que, foi pedido a comprovação de exequibilidade das 6 (seis) empresas participaram do certame – Sendo que destas, **Mendes & Borges Engenharia Eirelli e Engredone- E & F Eireli** não comprovaram-na, não garantindo a devida execução do objeto em foco; já as empresas **KME Topografia e Obras Eireli, Geofran Engenharia Eireli e Guimarães Engenharia & Arquitetura Eireli** apresentaram proposta inicial errada, não se adequando coerente com a finalidade desse processo para esta urbe; por fim, a empresa **J.L Topografia LTDA** comprovou exequibilidade, mas a proposta inicial estava inconclusiva, não chegando a finalidade deste município.

Considerando ainda que, a administração não pode contratar empresa que não comprove a exequibilidade para a demanda e nem com as que inobservem as editalícias atinentes a formulação da proposta, pois a execução deve ser garantida, visto que caso a empresa não apresente atos pretéritos, ou outros atos que o constituam, tornar-se-iam inexecutáveis;

Considerando ademais que, o pregão restou fracassado, as empresas deveriam apresentar propostas iniciais coerentes com aquilo que o pregão solicita, que já é previsto no certame, visto que as propostas inconclusivas, geram a desclassificação das licitantes. Com isso, o pregão restou fracassado, haja vista que as empresas que participaram do procedimento não apresentaram propostas compatíveis com o estipulado pela prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

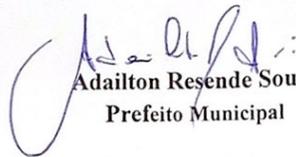
Considerando, por fim, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário, para a Administração arquivar o procedimento.

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, decide **ENCERRAR E ARQUIVAR** o Pregão Eletrônico 009/2022, no estado em que se encontra, por fracassado, haja vista ausência de proposta compatível com o estimado pela Administração e que garanta a efetivação do objeto do presente processo licitatório.

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 13 de Maio de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal